EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Mariana, 28 de janeiro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO
12 / 03 / 2020
Presidente Secretário

À
Câmara Municipal de Mariana
At. Sr. Edson Agostinho de Castro Carneiro
DD. Presidente

Senhores Vereadores,

O Poder Executivo Municipal encaminha para apreciação desta douta Câmara, o incluso Projeto de Lei que tem por escopo solicitar autorização legislativa para a contratação de operação de crédito com a Caixa Econômica Federal dentro da linha do Programa FINISA (Financiamento para Infraestrutura e Saneamento).

Como é sabido por todos, os municípios mineiros tiveram recursos retidos pelo Estado de Minas Gerais nos anos 2017 e 2018. Isso ocasionou uma série de contratempos e dificuldades das mais diversas para as contas públicas dos municípios, que tiveram que equacionar as despesas com outras fontes de recursos e reduzir drasticamente suas despesas correntes e investimentos programados.

Porém, em 2019, o Governo Estadual pactuou, com todos os municípios mineiros, o pagamento de parcela desta dívida causada pela retenção dos recursos devidos aos entes municipais. No entanto, essa quitação se dará de maneira parcelada, a partir do ano de 2020. Diante disso, o município de Mariana aderiu a este plano de amortização do seu crédito, em acordo com o Governo Estadual.

Por se tratar de recursos que os municípios já deveriam ter recebido, a maioria está recorrendo a contratações de operações de crédito com o intuito de promover investimentos e pagamento de credores e compromissos atrasados, como forma de garantir o fechamento de suas contas e responder às demandas reprimidas da população.

Tal qual a maioria dos municípios mineiros, a cidade de Mariana também recorrerá a este expediente, com a contratação da operação de crédito citada, cujos recursos para sua amortização e pagamentos de seus encargos e juros, serão oriundos dos recursos parcelados devidos pelo Estado de Minas Gerais e que abarcarão nos cofres municipais a partir do próximo exercício.

Tais recursos serão direcionados para o reforço de dotações voltados para a expansão de vias pavimentadas na cidade e distritos, especialmente naquelas vias denominadas estradas rurais do território que ainda não receberam nenhum tipo de pavimento.

Certos de que a presente iniciativa contribuirá para os fins pretendidos, o Poder Executivo Municipal conta com o acolhimento, apoio e aprovação deste Projeto de Lei em única discussão e votação, em regime de urgência.

Cordialmente,

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO
12/03/2020
Presidente Secretário

§ 4º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do art. 32, § 1º, inciso II da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal incluirá na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados provenientes do FINISA (Financiamento para Infraestrutura e Saneamento), no montante necessário à realização dos atos indicados no § 1º da presente Lei e às despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito ora autorizada, observado o disposto no art. 20, parágrafo único da Lei nº. 4.320/1964.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO
12 / 03 /2020
Presidente Secretário